

BOMBRIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 50.564.053/0001-03

NIRE 35.3.0009971-1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os acionistas da Bombril S.A. – Em Recuperação Judicial, companhia aberta inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.3.0009971-1 e no CNPJ sob o nº 50.564.053/0001-03 (“Companhia”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 81”), convocados para se reunirem em assembleia geral (“Assembleia”) a ser realizada, em primeira convocação, no dia **29 de dezembro de 2025**, às 10:00 horas, de forma parcialmente digital, na sede social da Companhia, na Via Anchieta, km 14, Rudge Ramos, CEP 09696-000, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) as contas dos administradores e o relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e
- (iii) a proposta da administração para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Informações Gerais:

Nos termos do art. 24, § 3º, do Estatuto Social da Companhia e do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia os acionistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: **(a.1) quando pessoa natural**, cópias autenticadas do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(a.2) quando pessoa jurídica**, cópias autenticadas do instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição do Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia ou do(s) representante(s) legal(is) que assinarem a procuração utilizada para terceiros representarem a pessoa jurídica Assembleia; e **(a.3) quando fundo de investimento**, cópias autenticadas do regulamento do fundo e do estatuto social ou do contrato social do administrador ou do gestor do fundo, conforme estabeleça o correspondente regulamento, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia ou do(s) representante(s) legal(is) que assinarem a procuração utilizada para terceiros representarem o fundo de investimentos na Assembleia; **(b) comprovante** da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia ou pelo depositário central, conforme o caso, com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia;

e (c) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada de procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano da data da Assembleia, além de indicar o lugar onde foi celebrada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo que a assinatura do outorgante ou de seu(s) representante(s) legal(is) deverá ser autenticada.

Aos acionistas que tiverem a intenção de se fazer representar na Assembleia por meio de procuradores, solicita-se o envio dos documentos que comprovem a qualidade de acionista da Companhia e os poderes de representação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia. Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico da Companhia, na Via Anchieta, km 14, Rudge Ramos, CEP 09696-000, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, sob protocolo.

Os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentar tais documentos na abertura da Assembleia, conforme o disposto no art. 6º, § 2º, da Resolução CVM nº 81.

Os acionistas poderão participar e votar na Assembleia:

- (i) presencialmente, por si ou por meio de procuradores devidamente constituídos;
- (ii) por meio de sistema eletrônico de participação remota, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução CVM nº 81, através da plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia. Os acionistas que desejem participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico de participação remota devem enviar solicitação à Companhia para o e-mail *acionista@bombril.com.br* até o dia 24 de dezembro de 2025, a qual deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária para participação na Assembleia, conforme detalhada na Proposta da Administração. Uma vez recebida a solicitação na forma e prazo indicados, e verificada a completude da documentação fornecida, a Companhia enviará ao acionista que tiver validamente se habilitado para participação da Assembleia de maneira remota (ou a seus representantes ou procuradores devidamente indicados e constituídos), via e-mail, os dados e instruções de acesso à plataforma digital para participação na Assembleia. O acionista que não enviar a solicitação de cadastramento na forma e/ou no prazo acima referido não poderá participar remotamente da Assembleia por meio da plataforma digital disponibilizada pela Companhia, restando-lhe a participação presencial. O acionista devidamente cadastrado que participar da Assembleia por meio da plataforma digital disponibilizada pela Companhia poderá exercer os seus respectivos direitos de voto e será considerado presente e assinante da ata da Assembleia, na forma do art. 76 da Resolução CVM nº 81. O acionista que tenha solicitado devidamente a sua participação na Assembleia por meio da plataforma digital e não tenha recebido da Companhia o e-mail com as instruções para acesso até as 23:59h do dia 26 de dezembro de 2025, deverá entrar em contato com a Companhia pelo telefone + 55 (11) 4366-1041 para suporte. A Companhia esclarece que não será permitido o acesso à Assembleia por meio da plataforma digital após o horário previsto para o seu início. Por fim, a Companhia esclarece que não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o

acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia por meio da plataforma digital.

Em atenção ao art. 30-A da Resolução CVM nº 81, a Companhia dispensará a disponibilização de boletim de voto a distância.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (ri.bombril.com.br), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br/pt_br/), conforme art. 124 da Lei das S.A. e do art. 7º da Resolução CVM nº 81, os documentos e informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia.

São Bernardo do Campo, 27 de novembro de 2025.

Ronaldo Sampaio Ferreira
Presidente do Conselho de Administração